



PROJETO DE LEI Nº33/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO E A BAIXA DA CARGA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação e a baixa da carga patrimonial de bens móveis de propriedade do município de Monte Carlo, considerados obsoletos e de custo de manutenção elevada, de acordo com as normas, condições e valores estabelecidos na presente lei.

Art. 2º Os bens móveis considerados obsoletos e de custo de manutenção elevada, cuja alienação e baixa patrimonial se refere esta lei são os seguintes:

I – LOTE 01: AUTOMÓVEL VW/GOL, TL MC S (nacional), ano/modelo 2014/2015, Placa QHH6387, RENAVAM 01028218335, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II – LOTE 02: FIAT/UNO MILLE ECONOMY (Nacional), ANO/MODELO 2009/2010, PLACA MHE5663, RENAVAM 134127200, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA. Valor: R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).

III – LOTE 03: MICROONIBUS RENAULT/MASTER JAEDI TOR, PLACA OKH1446, RENAVAM 1030798548, COR BRANCA, DIESEL. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – LOTE 04: ONIBUS M. BENZ/OF 1315 (Nacional), ANO/MODELO 1991/1991, PLACA ACF3151, RENAVAM 524268320, COR BRANCA, DIESEL. Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



V – LOTE 05: Sucatas de materiais inservíveis diversos, composto por itens de informática, mobiliário de escritório, eletrodomésticos, etc. Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais);

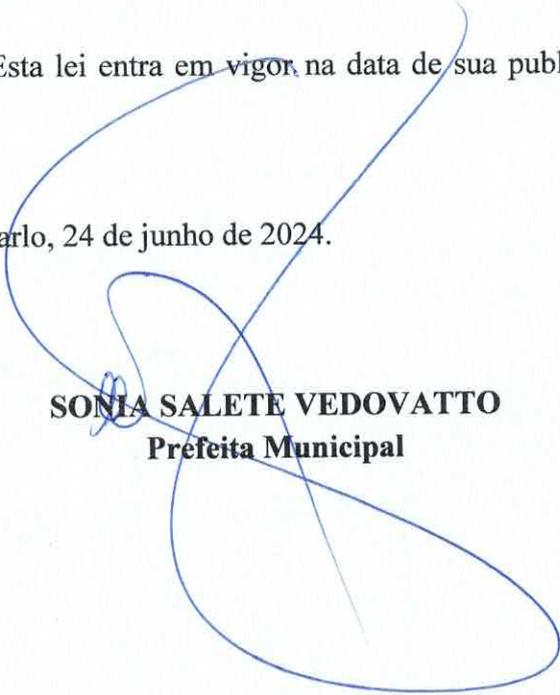
VI – LOTE 06: Sucatas de material inservíveis, composto por pneus usados. Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VII – LOTE 07: Sucatas de bens inservíveis, composto por luminárias diversas e braços de iluminação. Valor R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 3º A alienação dos bens especificados e relacionados no artigo 2º desta Lei deverá ser realizada mediante processo licitatório promovido pelo Município na modalidade de leilão, observando-se o preço mínimo que não poderá ser inferior ao previsto nesta lei, fixado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto Executivo nº 67/2023 de 02 de maio de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de junho de 2024.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O presente Projeto de Lei de nº 33/24 prevê a autorização legislativa para a alienação e a baixa da carga patrimonial de bens móveis de propriedade do município de Monte Carlo.

A autorização ora solicitada, decorre do fato de que os bens móveis em questão, em razão do tempo e do uso, estarem bastante desgastados e, em precárias condições (alguns em estado de sucata) e, a recuperação possui custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

Os bens foram devidamente analisados e avaliados por uma Comissão de Avaliação Prévia, nos termos do Decreto n.º 84/2024, de 17 de junho de 2024.

Ainda, depreende-se do trabalho de avaliação que os veículos, máquinas, equipamentos e demais bens móveis identificados na Proposição não mais são úteis ao serviço público devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

A Proposição estabelece que o valor mínimo de alienação deverá atender o valor da avaliação. Ademais, entende-se que a medida ora proposta, proporciona vantagem aos cofres públicos, que não apenas deixará de manter no pátio bens inservíveis ao serviço público, mas poderá com os recursos adquiridos com a venda desses bens, investir em outros mais novos, o que proporcionará benefícios melhores para a nossa população.

Por oportuno citar que é dever da Administração Pública atender o interesse público de modo eficiente, de maneira que não se pode ela valer de bens desgastados, obsoletos e sem condições de uso, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

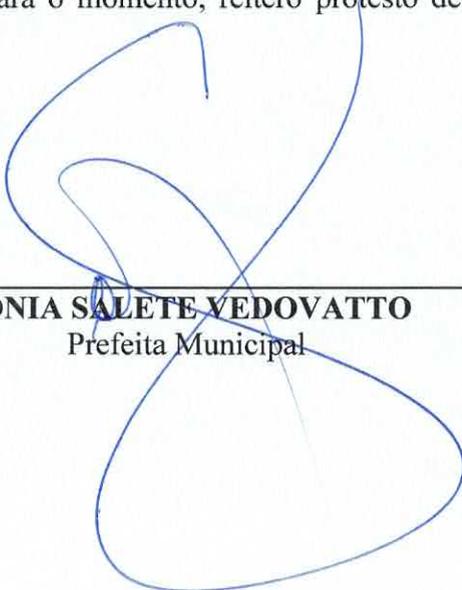


Por fim, com a finalidade de contribuir para a melhoria da eficiência do serviço público, bem como a qualidade de vida dos cidadãos montecarlenses, é imprescindível a autorização legislativa para o Poder executivo realizar a alienação dos bens citados na proposição.

Diante de todo o exposto, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº166/2024/GAB.

Monte Carlo/SC, em 24 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
ORAVIO CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

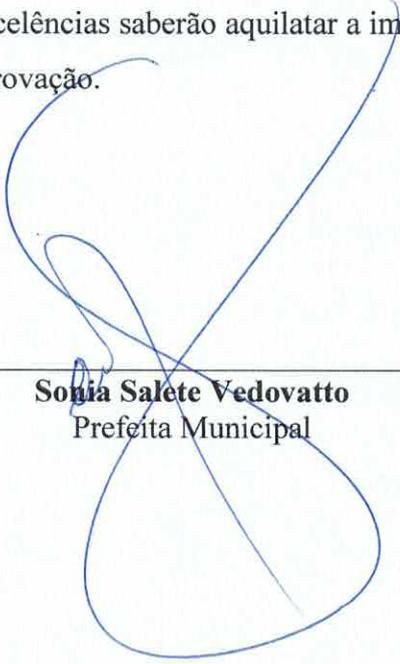
Assunto: Projeto de Lei Municipal

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº33/2024, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,



Sônia Salette Vedovatto
Prefeita Municipal

À CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Prezados Srs. Vereadores

Em atendimento ao solicitado pela administração, passamos a realizar a avaliação dos bens arrolados abaixo, de propriedade do Município de Monte Carlo, para fins de alienação em leilão público extrajudicial.

Esclarece-se que para chegar aos valores de avaliação, a comissão analisou o estado geral de conservação e funcionamento dos bens, e o método utilizado para avaliar foi confrontar os valores de mercado com os valores estabelecidos pela Tabela FIPE (veículos), levando-se em consideração os fatores que contribuem para a desvalorização dos bens. Especificamente no caso de veículos e máquinas, estes se encontram expostos em local aberto, possuindo avarias provocadas pelo tempo de uso, necessitando de reparos mecânicos, elétricos e hidráulicos, sendo provável a ausência de peças indispensáveis para o bom funcionamento dos mesmos.

Já quanto aos bens diversos inservíveis (sucatas), levou-se em consideração o fato de a grande maioria não estar em funcionamento, de estarem em péssimo estado de conservação (avariados por quebra, etc.), e o elevado custo com o carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos pelo arrematante.

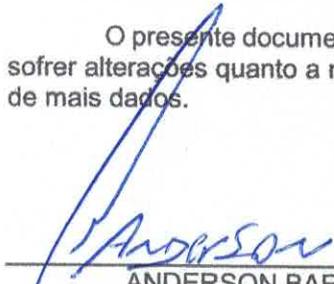
O presente Laudo Técnico é sugestão da equipe de avaliação do "VALOR DO LANCE INICIAL" dos bens do Município.

Salienta-se que os veículos de propriedade de órgãos públicos são leiloados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), que além da observação da lei de oferta e procura, levando em consideração que na compra em lojas o comprador dispõe de vários artifícios facilitadores de venda como pagamentos parcelados, financiamentos, tanque cheio, IPVA, entre outros, como os senhores podem acompanhar pelas campanhas publicitárias nos diversos veículos de comunicação e mídia, ficando o vendedor sujeito a obrigatoriedade da garantia contra vícios ocultos, em cumprimento as exigências esculpidas no código de defesa do consumidor.

Lembra-se ainda que LANCES INICIAIS ATRATIVOS condizentes com o estado do bem levado a leilão, observando as condições mercadológicas, fazem com que haja mais interessados, conseqüentemente mais disputas entre pessoa física e pessoa jurídica (particulares e garagistas), proporcionando uma considerável elevação do valor na venda final.

O presente documento servirá como base para a confecção do edital público de leilão, podendo sofrer alterações quanto a nomenclatura dos lotes, ordem e descrição dos bens, assim como inclusão de mais dados.

Monte Carlo, 21 de junho de 2024



ANDERSON BARBA



GUSTAVO ALBUQUERQUE



ALESSANDRA DEON

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LOTE Nº01	<p>DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL VW/GOL TL MC S (Nacional), ANO/MODELO 2014/2015, PLACA QHH6387, RENAVAM 01028218335, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA. AVALIAÇÃO: R\$6.000,00. <i>OBS.1: Bomba de óleo do motor encontra-se estragada. OBS.2: Débitos e IPVA residual por conta do arrematante. OBS.3: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</i></p>
	<p>VALOR TABELA FIPE EM MAIO DE 2024 PARA VEÍCULO EQUIVALENTE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: R\$35.206,00.</p> <p>JUSTIFICATIVA VALOR DA AVALIAÇÃO: VEÍCULO COM 10 ANOS DE USO. O ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR É DESCONHECIDO. A LATARIA DO VEÍCULO ENCONTRA-SE EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUINDO AVARIAS CAUSADAS PELO TEMPO E PELO USO.</p>



LOTE Nº02	<p>DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY (Nacional), ANO/MODELO 2009/2010, PLACA MHF5663, RENAVAM 134127200, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA. AVALIAÇÃO: R\$3.500,00. <i>OBS.1: Veículo encontra-se com a lataria amassada, bancos danificados, para-brisa e janela da porta direita quebrados. OBS.2: Débitos + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.3: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</i></p>
	<p>VALOR TABELA FIPE EM MAIO DE 2024 PARA VEÍCULO EQUIVALENTE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: R\$18.846,00.</p> <p>JUSTIFICATIVA VALOR DA AVALIAÇÃO: VEÍCULO COM 11 ANOS DE USO. O ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR É DESCONHECIDO. A LATARIA DO VEÍCULO ENCONTRA-SE EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUINDO AVARIAS CAUSADAS PELO TEMPO E PELO USO.</p>



LOTE Nº03	DESCRIÇÃO: SUCATA DE VEÍCULO MICROONIBUS RENAULT/MASTER JAEDI TUR, 2014/2015, PLACA OKH1446, RENAVAL 1030798548, COR BRANCA, DIESEL. AVALIAÇÃO: R\$5.000,00. <i>OBS: Veículo baixado, sem direito à documentação.</i>
	VALOR TABELA FIPE EM MAIO DE 2024 PARA VEÍCULO EQUIVALENTE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: R\$119.130,00.
	JUSTIFICATIVA VALOR DA AVALIAÇÃO: VEÍCULO COM 10 ANOS DE USO. MOTOR DANIFICADO. A LATARIA DO VEÍCULO ENCONTRA-SE EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUINDO AVARIAS CAUSADAS PELO TEMPO E PELO USO.



LOTE Nº04	DESCRIÇÃO: ONIBUS M.BENZ/OF 1315 (Nacional), ANO/MODELO 1991/1991, PLACA ACF3151, RENAVAL 524268320, COR BRANCA, DIESEL. AVALIAÇÃO: R\$7.000,00. <i>OBS.1: lataria danificada, rolamento de cubo traseiro estragado (problema na ponteira do eixo do pneu). OBS.2: Débitos no valor de R\$195,23 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.3: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</i>
	VALOR TABELA FIPE EM MAIO DE 2024 PARA VEÍCULO EQUIVALENTE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: R\$35.000,00.
	JUSTIFICATIVA VALOR DA AVALIAÇÃO: VEÍCULO COM 33 ANOS DE USO. O ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR É DESCONHECIDO. A LATARIA DO VEÍCULO ENCONTRA-SE EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUINDO AVARIAS CAUSADAS PELO TEMPO E PELO USO.



LOTE Nº05	DESCRIÇÃO: SUCATAS DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DIVERSOS, COMPOSTOS POR ITENS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS ETC. AVALIAÇÃO: R\$500,00.
	OBSERVAÇÃO: LOTES DE SUCATA POSSUEM UMA QUANTIDADE DE BENS ESTIMADA/APROXIMADA, PODENDO SER A MAIOR OU A MENOR, SENDO QUE ESSE FATO NÃO AUTORIZA COBRANÇA EXTRA DO ÓRGÃO PÚBLICO PELOS ITENS A MAIS E TAMPOUCO ABATIMENTO NO PREÇO A SER PAGO PELO ARREMATANTE EM CASO DE ITENS A MENOS. OU SEJA, O QUE ESTÁ SE AVALIANDO/VENDENDO É UM LOTE COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS/APROXIMADOS À UM PREÇO CERTO E FIXO.
	JUSTIFICATIVA VALOR DA AVALIAÇÃO: BENS UTILIZADOS ATÉ O SEU LIMITE, FUNCIONAMENTO DESCONHECIDO, ESTANDO ALGUNS POUCOS EM REGULAR ESTADO CONSERVAÇÃO E A GRANDE MAIORIA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CERTAMENTE AVARIADOS, SERVINDO APENAS COMO PEÇA DE REPOSIÇÃO.



LOTE Nº06	DESCRIÇÃO: SUCATAS DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COMPOSTO POR PNEUS USADOS. AVALIAÇÃO: R\$500,00.
	OBSERVAÇÃO: LOTES DE SUCATA POSSUEM UMA QUANTIDADE DE BENS ESTIMADA/APROXIMADA, PODENDO SER A MAIOR OU A MENOR, SENDO QUE ESSE FATO NÃO AUTORIZA COBRANÇA EXTRA DO ÓRGÃO PÚBLICO PELOS ITENS A MAIS E TAMPOUCO ABATIMENTO NO PREÇO A SER PAGO PELO ARREMATANTE EM CASO DE ITENS A MENOS. OU SEJA, O QUE ESTÁ SE AVALIANDO/VENDENDO É UM LOTE COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS/APROXIMADOS À UM PREÇO CERTO E FIXO.
	JUSTIFICATIVA VALOR DA AVALIAÇÃO: BENS UTILIZADOS ATÉ O SEU LIMITE, ESTANDO ALGUNS POUCOS EM REGULAR ESTADO CONSERVAÇÃO.



LOTE Nº 08	DESCRIÇÃO: SUCATAS DE BENS INSERVÍVEIS, COMPOSTO POR LUMINÁRIAS DIVERSAS E BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO. AValiação: R\$300,00.
	OBSERVAÇÃO: LOTES DE SUCATA POSSUEM UMA QUANTIDADE DE BENS ESTIMADA/APROXIMADA, PODENDO SER A MAIOR OU A MENOR, SENDO QUE ESSE FATO NÃO AUTORIZA COBRANÇA EXTRA DO ÓRGÃO PÚBLICO PELOS ITENS A MAIS E TAMPOUCO ABATIMENTO NO PREÇO A SER PAGO PELO ARREMATANTE EM CASO DE ITENS A MENOS. OU SEJA, O QUE ESTÁ SE AVALIANDO/VENDENDO É UM LOTE COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS/APROXIMADOS À UM PREÇO CERTO E FIXO.
	JUSTIFICATIVA VALOR DA AVALIAÇÃO: BENS UTILIZADOS ATÉ O SEU LIMITE, FUNCIONAMENTO DESCONHECIDO, ESTANDO ALGUNS POUCOS EM REGULAR ESTADO CONSERVAÇÃO E A GRANDE MAIORIA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CERTAMENTE AVARIADOS, SERVINDO APENAS COMO PEÇA DE REPOSIÇÃO, SEM FALAR QUE O CUSTO PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE DOS BENS É ELEVADO, O QUE INFLUENCIA DIRETAMENTE NO PREÇO DOS MESMOS.

